



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 781 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público. O Prefeito Municipal De Itatiaia no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominado, na Rua João Alexandre Soares, a Rua A, Fazendinha, em Penedo, Itatiaia/RJ. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 23 de dezembro de 2016.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

LEI N.º 785 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público. O Prefeito Municipal De Itatiaia no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominado Rua Francisco de Paula Neto, o logradouro público conhecido como Rua Projetada ou Beco, no bairro Vila Pineiro, Itatiaia/RJ. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 26 de dezembro de 2016.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N 2.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração dos Cargos de Provedimento em Comissão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itatiaia e: CONSIDERANDO o fato de que a gestão do Governo 2013/2016, encerra-se no dia 31 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nutum; CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos; CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido; DECRETA: Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provedimento em Comissão no âmbito da Administração Direta, Indireta incluídos os cargos dos Fundos Municipais e Autarquias, do Município de Itatiaia com efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2016, excetuando os seguintes cargos: Procuradora Geral do Município, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Fazenda e Gerente da Casa Abrigo. Art. 2º - Ficam destituídos todos os representantes do Governo Municipal dos Conselhos Municipais, das Comissões instituídas no âmbito da Administração Pública e Autarquias, assim como todas as Funções Gratificadas, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016. Art. 3º - Os Servidores Efetivos, que se encontram cedidos e em exercício de Cargos de Provedimento em Comissão e Função Gratificada a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir de 01 de janeiro de 2017, as suas funções nas respectivas Secretarias de origem. Art. 4º - Determinar o afastamento de todos os contratados que tenham o término do contrato no dia 31 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016. Art. 5º - Os Secretários deverão entregar/depositar as chaves das respectivas secretarias juntamente com as senhas utilizadas para acesso não só aos setores como também nos computadores existentes nas referidas Secretarias, junto a Procuradoria Geral do Município, no dia 30 de dezembro impreterivelmente no horário de 9:30h ate as 17:00h. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.789 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal De Itatiaia, no uso das suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - RICARDO DA SILVA CLEMENTINO, matr. 6379, para recebimento de valores como adiantamento para manutenção da Divisão de Transporte. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se. Itatiaia/RJ, 16 de novembro de 2016.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o que dispõe o § 2º do art. 113 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora FERNANDA SILVA LIMA, matrícula n.º 8.799, nomeado pela Portaria n.º 5.308 de 21/05/2012, no cargo de Guarda Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2018, à vista do processo nº 7758/2016. Art. 2º Fica a critério do servidor que durante o período de licença sem vencimentos, o mesmo poderá efetuar espontaneamente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, conforme art. 62, parágrafo único da Lei nº 369, de 26 de dezembro de 2002. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se. Itatiaia/RJ, 23 de dezembro de 2016.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.833 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal De Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 193/97, com alterações dadas pela Lei nº 238/99. RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Sindicância, objetivando apurar os fatos descritos no processo administrativo n.º 6648/2016. Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria n.º 5828 de 07 de novembro de 2012. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se. Itatiaia/RJ, 26 de dezembro de 2016.

Eduardo Guedes da Silva Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL Nº 21/2016

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito O Município de Itatiaia, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, apenas na Secretaria Municipal de Educação – SME, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Provas de Títulos para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 284 da lei Municipal Nº 193, de 16 de maio de 1997, para os cargos e funções especificados abaixo:

| CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|-----------------|---|-------------------|
| Grupo VII / PROFESSOR II- MATEMÁTICA (6º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental) | Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. | 13 | 20h/semanais (16 horas em regência de turma + 4 horas/atividades) | R\$ 1.472,30 |
| Grupo VII/ PROFESSOR II - PSICOPEDAGOGO | Curso em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Curso Superior, Licenciatura Plena, na área de Educação com Pós-Graduação em Pedagogia. | 02 | 20h/semanais (16 horas em regência de turma + 4 horas/atividades) | R\$ 1.472,30 |
| Grupo III / AUXILIAR DE CRECHE | Ensino Fundamental Completo | 20 | 40h semanais | R\$ 949,80 |
| Grupo I / CUIDADOR | Ensino Fundamental Completo | 18 | 40 semanais | R\$ 949,81 |

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: de 03 de janeiro a 13 de janeiro de 2017, das 8 horas às 11 horas e de 14 horas às 16 horas.

1.2 Local: as inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na rua São José nº 210 (fundos) – Centro, Itatiaia.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Os candidatos interessados deverão entregar pessoalmente os documentos na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado contendo na parte da frente o nome completo, o cargo pretendido, o endereço completo e telefones de contato.

1.4.1 Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

- O currículo detalhado do candidato (com informações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional);
- A ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato que estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia;
- O Laudo Médico de comprovação de Deficiência, caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99;
- A cópia de Diplomas, Certificados, Carteira de Trabalho (parte que conste contratação na área pretendida) e declarações de antigos empregadores que comprove experiência profissional;
- Cópia do documento de identificação (RG) e CPF;
- O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação inexata ou informação não comprovada geram eliminação e afastamento do candidato no processo;
- Não serão objetos de análise os envelopes apresentados em períodos ou local adverso ao indicado;
- Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas: por correspondências, e-mail ou fax.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá assinalar, na ficha de inscrição, a localidade do Município de Itatiaia que deseja concorrer. O candidato não poderá assinalar mais de uma opção de localidade. (Somente para os cargos de auxiliar de Creche e Cuidador).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- Se aposentado, o candidato deverá ser amparado pelas exceções previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/04, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem às vagas específicas. Em cumprimento na Lei nº 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
- Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele, embora afro-brasileiro não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa, a prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório através da análise curricular e experiência profissional e a segunda etapa as entrevistas com os candidatos, de caráter classificatório.
- Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Técnica de Seleção estão dispostos na tabela abaixo:

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE E CUIDADOR

| Títulos | Pontuação | Nº Máximo de Pontuação |
|--|------------------------|--------------------------|
| Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, carnê de autônomo quitado ou de certidões emitidas por Órgão Oficiais. | 1 (um) ponto por ano | 5 (cinco) pontos |
| Curso de capacitação e/ou atualização concluído na área específica ao cargo pretendido (com carga horária mínima de 20 horas/aula) | 1 (um) ponto por curso | 5 (cinco) pontos |
| Ensino Médio Completo | 2 (dois) pontos | 2 (dois) pontos |
| Curso Normal Superior e/ou Curso superior de Pedagogia com habilitação para magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental. | 3 (três) pontos | 3 (três) pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 15(quinze) pontos |

PARA O CARGO DE PROFESSOR II – MATEMÁTICA E PSICOPEDAGOGO

| Títulos | Pontuação | Nº Máximo de Pontuação |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Curso de Capacitação, Especialização e/ou Atualização na área de Educação (Curso de no Mínimo 20 horas) nos últimos cinco anos | 1(um) ponto por curso | 5 (cinco) pontos |
| Experiência profissional docente na Disciplina de Matemática | 1 (um) ponto por ano | 5 (cinco) pontos |
| Curso de Pós-Graduação na área da Educação | 2 (dois) pontos | 4 (quatro) pontos |
| Mestrado/Doutorado na área da Educação | 3 (três) | 6 (seis) pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 20(vinte) pontos |

5.2 Para a segunda etapa do Processo Seletivo (Entrevista), de caráter classificatório, serão convocados o total de candidatos equivalente ao dobro do número de vagas oferecidas neste Edital que foram classificados na primeira etapa.

5.2.1 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Técnica de Seleção atribuindo-se um valor de 01 (um) a 5 (cinco) conforme desempenho do candidato.

5.2.2 As convocações para as entrevistas serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, por telefone ao candidato obedecendo ao item 5.2 seguindo o cronograma abaixo:

| CARGO/FUNÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|------------------------------|------------|--------------------------|
| Auxiliar de Creche | 17/01/2017 | 8:00 horas e 13:00 horas |
| Cuidador | 18/01/2017 | 8:00 horas e 13:00 horas |
| Professor II – Matemática | 19/01/2017 | 8:00 horas e 13:00 horas |
| Professor II - Psicopedagogo | 19/01/2017 | 16:00 horas |

5.2.3 Local das entrevistas: Secretaria Municipal de Educação - Rua São José, nº 210 (fundos) – Centro, Itatiaia – RJ.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A comissão Técnica de Seleção será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a incumbência de realizar a seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento.

6.2 A seleção será efetuada através da análise do currículo, dos documentos comprobatórios conforme os critérios dispostos no item 5.1 e entrevista conforme item 5.2.

6.3 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

6.5 As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

6.6 Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho deverá conter a cópia da folha de identificação (folha com a foto do candidato).

6.7 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observadas as pontuações constantes nos itens 5.1 e 5.2.

6.7 Na hipótese de ocorrer empate no resultado deste processo seletivo, será adotado como critério de desempate o candidato que apresentar maior pontuação no efetivo exercício profissional na área pretendida. Caso persista o empate será dada preferência ao candidato com idade maior.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado, a partir de 23/01/2017, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia – www.itatiaia.rj.gov.br e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Itatiaia - Rua São José, nº 210 (fundos) – Centro, Itatiaia – RJ.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Educação, com entrada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

8.2 O prazo para a apresentação de recurso é de 72 (setenta e duas) horas corridas e improrrogáveis, contadas a partir da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.

8.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

8.5 As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do encerramento da apresentação dos recursos.

8.6 A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Itatiaia.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inciso 17 que institui a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargos, emprego e função pública, exceto os permitidos na Constituição.

9.2 Os candidatos selecionados serão convocados através de telefonema a partir de 30 (trinta) de janeiro de 2017 e contratados pelo Município de Itatiaia/RJ, sob regime administrativo, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

9.3 Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

continua na página seguinte